GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

PREFEITURA
Fls. 953
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 DE ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu Gestor em exercício, o Senhor: PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, portador do CPF nº 842.155.421-20, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sra. GECILEIA MARINHO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 982.029.871-72, residente domociliada, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representado pelo gestor CÍCERO MARINHO LEÃO, brasileiro, portador do CPF nº 250.088.622-00, residente domiciliado nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representado pela Sra. ÂNGELA SUSANA NEVES DE ARAÚJO MACÊDO, brasileira, portadora do CPF nº 009.293.861-24, residente e domiciliada na Rua das Palmeias, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA,** CNPJ Nº 21.075.679/0001-58, com edereço na Av Betel, centro, CEP: 77.890-000, representada pela Sra. Alessandra de Sousa Pereira, Carteira de identidade nº 087.403 SSP-TO, inscrita no CPF nº 849.038.991-87 e a empresa **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 45.175.426/0001-14, com endereço na R Jorge Velho, Vila Larsen, Londrina - PR, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente e de papelaria com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e os Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha Tocantins, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2. Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

EMPRESA: MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AGENDAS TAMANHO 21X15	100	UND	TILIBRA	R$ 47,50	R$4.750,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	35	UND	PILOT	R$ 9,50	R$332,50
03	ALFINETE Nº 32 C/ 270 UNID	60	CX	ACC	R$ 38,90	R$2.334,00
04	APONTADOR	100	UND	TRIS	R$ 2,95	R$295,00
05	BALÃO CORES VARIADAS C/ 50 UNID.	100	PC	SÃO ROQUE	R$ 17,20	R$1.720,00
06	BAMBOLÊ	100	UND	PRENDA FULL	R$ 16,95	R$1.695,00

07	BARALHO	10	CX	COPAG	R$ 22,80	R$228,00
08	BARBANTE	80	RL	BANDEIRANTES	R$ 37,20	R$2.976,00
09	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) 1 KG	100	PC	PENDICOLA	R$ 106,50	R$10.650,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) 01 KG	100	PC	PENDICOLA	R$ 106,50	R$10.650,00
11	BLOCO ANOTE COLE	10	BL	KEEP	R$ 9,80	R$98,00
12	BLOCO DE CARTELA DE BINGO	100	PC	FREE	R$ 25,90	R$2.590,00
13	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS COM 100 UNIDADES	100	PC	MERCUR	R$ 19,90	R$1.990,00
14	BRILHO EM PÓ CORES VARIADAS	10	UND	LANTECOR	R$ 14,40	R$144,00
15	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	100	UM	CREDEAL	R$ 13,25	R$1.325,00
16	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	200	UND	JANDAIA	R$ 10,40	R$2.080,00
17	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIA	200	UND	CREDEAL	R$ 29,70	R$5.940,00
18	CAIXA CORRESPONDENTE PARA MESA	50	UND	POLYCART	R$ 37,50	R$1.875,00
19	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	80	UND	POLYCART	R$ 93,40	R$7.472,00
20	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	80	UND	POLYCART	R$ 56,80	R$4.544,00
21	CALCULADORA GRANDE	80	UND	CASSIO	R$ 19,75	R$1.580,00
22	CALCULADORA MEDIA	80	UND	CASSIO	R$ 19,75	R$1.580,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UNID. BIC	50	CX	BIC	R$ 36,95	R$1.847,50
24	CANETA EM GEL COM GLITER	50	UND	CIS	R$ 5,30	R$265,00
25	CANETINHA HIDROCOR COMP	50	CX	CIS	R$ 8,25	R$412,50
26	CANETINHAS COLORIDAS C/12 UNID.	50	CX	CIS	R$ 8,35	R$417,50
27	CARPETE EDUCATIVO	10	UND	MACK+	R$ 203,85	R$2.038,50
28	CARTOLINA CORES VARIADAS	200	UND	VMP	R$ 3,80	R$760,00
29	CESTA DE PRESENTE P	50	UND	CROMUS	R$ 39,80	R$1.990,00
30	CESTA DE PRESENTE M	50	UND	CROMUS	R$ 47,80	R$2.390,00
31	CESTA DE PRESENTE G	50	UND	CROMUS	R$ 51,20	R$2.560,00
32	CLIPES 2/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	100	CX	ACC	R$ 5,20	R$520,00
33	CLIPES 6/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	100	CX	ACC	R$ 9,20	R$920,00
34	CLIPS 4/0	100	CX	ACC	R$ 6,75	R$675,00

PREFEITURA
Fls. 954
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

35	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	50	UND	TEK BOND	R$ 14,75	R$737,50
36	COLA BRANCA 01 LITRO	100	UND	MAX COLA	R$ 21,50	R$2.150,00
37	COLA GLITER 23G C/06 UNID	80	CX	ACRILEX	R$ 8,85	R$708,00
38	COLA ISOPOR 1 LITRO	50	UND	ACRILEX	R$ 65,95	R$3.297,50
39	COLA ISOPOR 90G	50	UND	ACRILEX	R$ 8,15	R$407,50
41	CORDAS	50	MT	SISALSUL	R$ 7,10	R$355,00
42	CORRETIVO 18ML CX 12UNIDADES	25	CX	BIC	R$ 17,60	R$440,00
43	ENVELOPE TAMANHO 160X12 C/100 UNID	20	CX	FORONI	R$ 55,75	R$1.115,00
44	ENVELOPE TAMANHO 230X16 C/100 UNID	20	CX	FORONI	R$ 58,00	R$1.160,00
45	ENVELOPE TAMANHO 230X11 C/100 UNID	20	CX	FORONI	R$ 56,00	R$1.120,00
46	ENVELOPE A4 C/100 UNID	50	CX	FORONI	R$ 107,00	R$5.350,00
47	E.V.A PERSONALIZADA COM GLITTER	200	UND	MACK+	R$ 13,00	R$2.600,00
48	E.V.A PERSONALIZADA SEM GLITTER	200	UND	MACK+	R$ 11,20	R$2.240,00
50	ELÁSTICO LARGO	50	MT	CORRENTE	R$ 4,00	R$200,00
51	ESTILETE FINO ACRILICO C/12 UNID	80	CX	KALA	R$ 24,80	R$1.984,00
52	ESTILETE GROSSO ACRILICO C/12 UNID	25	CX	KALA	R$ 44,50	R$1.112,50
53	ESTOJO P/ QUADRO BRANCO	50	UND	CIS	R$ 32,75	R$1.637,50
54	ETIQUETAS ADESIVAS LACRE PARA FECHAMENTO DE CONVIT	20	RL	FORONI	R$ 27,80	R$556,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO	50	UND	CIS	R$ 7,75	R$387,50
56	FELTRO P/ ARTESANATO	90	MT	SANTA FE	R$ 32,40	R$2.916,00
57	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA	50	UND	EUROCEL	R$ 14,45	R$722,50
58	FITA ADESIVA FINA COLORIDA	50	UND	EUROCEL	R$ 7,80	R$390,00
59	FITA ADESIVA GROSSA	50	UND	EUROCEL	R$ 9,15	R$457,50
60	FITA ADESIVAS TRANSPARENTE FINA	15	UND	EUROCEL	R$ 7,45	R$111,75
61	FITA CREPE COLORIDA FINA	30	UND	EUROCEL	R$ 9,65	R$289,50
62	FITA CREPE LARGA	50	UND	EUROCEL	R$ 26,25	R$1.312,50
63	FITA DE CETIM FINA	50	MT	GITEX	R$ 7,15	R$357,50
64	FITA DE CETIM LARGA	50	MT	GITEX	R$ 8,90	R$445,00
65	FITA DE CETIM MEDIA	40	MT	GITEX	R$ 8,00	R$320,00
66	FITA MÉTRICA 1.50CM	40	UND	VONDER	R$ 36,00	R$1.440,00
67	FITILHO FINO CORES VARIADAS	50	RL	KIT	R$ 27,00	R$1.350,00
68	FOLHA DE ISOPOR 10MM,MM	50	UND	ISOESTE	R$ 9,70	R$485,00

PREFEITURA
Fls. 955
Rubrica
CACHOEIRINHA

69	FOLHA DE ISOPOR 15MM,MM	50	UND	ISOESTE	R$ 13,00	R$650,00
70	FOLHA DE ISOPOR 20MM,MM	50	UND	ISOESTE	R$ 15,40	R$770,00
71	FOLHA DE ISOPOR 50MM,MM	50	UND	ISOESTE	R$ 25,90	R$1.295,00
72	GIZ DE CERA 48G C/12 UNID	50	CX	ACRILEX	R$ 10,95	R$547,50
73	GRAMPEADOR DE MADEIRA	30	UND	THOMPSON	R$ 98,90	R$2.967,00
75	GRAMPEADOR MÉDIO	80	UND	ACC	R$ 11,48	R$918,40
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	100	CX	ACC	R$ 14,95	R$1.495,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	20	CX	ACC	R$ 24,95	R$499,00
78	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO "MACHO E FÊMEA" C/50 UNID	50	CX	ACC	R$ 24,95	R$1.247,50
79	JOGO DE DOMINO	16	CX	SEKICH	R$ 36,95	R$591,20
80	JOGO DE PEÇA QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO	10	CX	PAIS&FILHOS	R$ 63,40	R$634,00
81	JOGO DE XADREZ	10	CX	PAIS&FILHOS	R$ 63,80	R$638,00
82	LÃ CORES VARIADAS	100	UND	MOLLET	R$ 10,75	R$1.075,00
83	LAÇOS DECORATIVOS	100	CX	VMP	R$ 16,75	R$1.675,00
85	LÁPIS PRETO N º 02 CX C/ 144 UNID.	100	CX	MULTICOLOR	R$ 29,85	R$2.985,00
86	LIGA DE BORRACHA Nº 18 C/500 UNID.	45	PC	MERCUR	R$ 25,45	R$1.145,25
87	LINHA CROCHÊ	65	RL	CLEIA	R$ 23,40	R$1.521,00
88	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	50	UND	TILIBRA	R$ 24,00	R$1.200,00
89	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	50	UND	TILIBRA	R$ 18,30	R$915,00
90	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	50	UND	MODERNA	R$ 22,00	R$1.100,00
91	MASSA MODELAR 180G C/12 UNID.	100	CX	ACRILEX	R$ 13,99	R$1.399,00
92	OLHO PARA BONECAS C/100 UNID	30	PC	CIABRINK	R$ 17,65	R$529,50
93	PALITOS DE PICOLÉ C/100 UND	100	PC	JUNCO	R$ 6,95	R$695,00
94	PAPEL A-4	130	CX	DATAPEL	R$ 261,50	R$33.995,00
95	PAPEL A-4 COR AZUL 100 FOLHAS	50	PC	SENINHA	R$ 11,85	R$592,50
96	PAPEL CAMURÇA	100	UND	VMP	R$ 4,38	R$438,00
97	PAPEL CARBONO 100X1	30	UND	CIS	R$ 65,95	R$1.978,50
98	PAPEL CARTÃO	100	UND	VMP	R$ 5,68	R$568,00
99	PAPEL CELEFONE	100	UND	VMP	R$ 3,45	R$345,00
100	PAPEL COLOR SET	100	UND	VMP	R$ 3,80	R$380,00
101	PAPEL CONTACTE PERSONALIZADO	20	RL	VMP	R$ 160,50	R$3.210,00

PREFEITURA
Fls. 956
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

	DOCUMENTO VAI/VEM					
126	PASTA EM "L" A4 C/ 10 UNID	100	PC	ACP	R$ 30,90	R$3.090,00
127	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO, QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE NO MANUSEIO.	10	UND	ACP	R$ 53,00	R$530,00
128	PASTA SUSPENSE	100	UND	ACP	R$ 7,75	R$775,00
129	PASTA TRANSPARENTE CRISTAL COM GRAMPO	100	UND	ACP	R$ 7,00	R$700,00
130	PERCEVEJO DIVERSOS	100	UND	ACP	R$ 7,15	R$715,00
131	PERFURADOR 20 FLS	20	UND	ACC	R$ 37,50	R$750,00
132	PERFURADOR GRANDE 60 FLS	20	UND	ACC	R$ 125,95	R$2.519,00
133	PINCEL ATÔMICO PILOTO	20	CX	COMPACTO R	R$ 69,20	R$1.384,00
134	PINCEL MARCADOR DE TEXTO C/12 UNID	30	CX	PILOT	R$ 56,70	R$1.701,00
135	PINCEL Nº 04	30	UND	TILIBRA	R$ 5,85	R$175,50
136	PINCEL Nº 06	30	UND	TILIBRA	R$ 6,25	R$187,50
137	PINCEL Nº 08	30	UND	TILIBRA	R$ 7,20	R$216,00
138	PINCEL Nº 10	30	UND	TILIBRA	R$ 8,30	R$249,00
139	PINCEL Nº 12	30	UND	TILIBRA	R$ 9,60	R$288,00
140	PINCEL Nº 14	30	UND	TILIBRA	R$ 11,40	R$342,00
141	PINCEL Nº 16	30	UND	TILIBRA	R$ 5,00	R$150,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID	30	CX	COMPACTO R	R$ 32,80	R$984,00
143	PINCEL PARA RETROPROJETOR	20	CX	COMPACTO R	R$ 26,00	R$520,00
144	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	50	UND	TILIBRA	R$ 28,00	R$1.400,00
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	50	UND	TILIBRA	R$ 18,00	R$900,00
146	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE P/EMBALAGEM MESA 0,10 MM	10	RL	TRAMONTIN A	R$ 80,00	R$800,00
147	PRANCHETA ACRÍLICA	50	UND	WALEU	R$ 13,00	R$650,00
148	QUADRO BRANCO MEDIDA APROXIMADAS ALTURA 90CM, LARG	25	UND	LOUSA TEC	R$ 63,80	R$1.595,00
149	RÉGUA CRISTAL 30 CM	50	UND	WALEU	R$ 2,00	R$100,00
150	RÉGUA CRISTAL 50 CM	50	UND	WALEU	R$ 4,00	R$200,00
151	SPRAY CORES VARIADAS	25	UND	TEK BOND	R$ 15,50	R$387,50

PREFEITURA
Fls. 958
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

152	TATAME E.V.A 100X100X10 MM,MM (1 PEÇA)	20	UND	MACK+	R$ 97,50	R$1.950,00
153	TELA GRANDE PARA PINTURA	10	UND	SOUSA	R$ 56,50	R$565,00
154	TELA PEQUENA PARA PINTURA	10	UND	SOUSA	R$ 47,50	R$475,00
155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	25	UND	ACRILEX	R$ 56,00	R$1.400,00
156	TESOURA ESCOLAR KIT C/ 20X1 COM 20 UND	20	UND	ACRILEX	R$ 123,90	R$2.478,00
157	TESOURA GRANDE	50	UND	ACRILEX	R$ 35,50	R$1.775,00
158	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES	50	CX	ACRILEX	R$ 6,40	R$320,00
159	TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML	20	UND	COMPACTO R	R$ 99,50	R$1.990,00
160	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	20	UND	RADEX	R$ 8,00	R$160,00
161	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	20	UND	RADEX	R$ 6,95	R$139,00
162	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	20	UND	COMPACTO R	R$ 113,00	R$2.260,00
163	TINTA PARA TECIDO	30	UND	ACRILEX	R$ 4,80	R$144,00
164	TNT CORES VARIADAS COM 50 MTS	50	RL	SANTA FE	R$ 96,00	R$4.800,00
165	TNT ESTAMPADOS 100 MTS	30	RL	SANTA FE	R$ 345,00	R$10.350,00
166	BOLA DE SOCIETY ADULTO	10	UND	PENALT	R$ 210,00	R$2.100,00
167	BOLA DE CAMPO ADULTO	10	UND	PENALT	R$ 125,00	R$1.250,00
168	BOLA DE CAMPO INFANTIL	10	UND	PENALT	R$ 143,00	R$1.430,00
169	BOLA DE FUTSAL F5 PRO	10	UND	PENALT	R$ 224,50	R$2.245,00
170	BOLA DE FUTSAL F5 SUB-13	10	UND	PENALT	R$ 225,40	R$2.254,00
171	BOLA DE FUTSAL MAX 500	10	UND	PENALT	R$ 275,80	R$2.758,00
172	BOLA DE FUTSAL MAX 1000	10	UND	PENALT	R$ 287,50	R$2.875,00
173	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	10	UND	PENALT	R$ 225,90	R$2.259,00
174	BOLA DE VOLEIBOL	10	UND	PENALT	R$ 194,00	R$1.940,00
175	BOLA DE HANDEBOL	10	UND	PENALT	R$ 262,70	R$2.627,00
176	REDE DE VOLEIBOL	2	UND	SPITTER	R$ 297,50	R$595,00
177	REDE PARA GOL DE FUTSAL	2	UND	SPITTER	R$ 363,00	R$726,00
178	REDE PARA GOL DE CAMPO	2	UND	SPITTER	R$ 1.152,00	R$2.304,00
VALOR TOTAL:.....						R$ 538,874,10

PREFEITURA
Fls. 959
Rubrica.....
CACHOEIRINHA-TO

EMPRESA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	COLA PEQUENA BRANCA 90G	50	UND	ONDA	R$ 5,30	R$ 265,00
49	EVA SIMPLES	300	UND	ONDA	R$ 6,99	R$ 2.097,00
74	GRAMPEADOR GRANDE	50	UND	ONDA	R$ 19,00	R$ 950,00
84	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	100	CX	ONDA	R$ 3,40	R$ 340,00
VALOR TOTAL:.....						R$ 3.652,00

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital
1.4. e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.5. Utilizarão o preço registrado todas a[Cidade Promotor].
1.5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar ascontratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

PREFEITURA
Fls. 960
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 01/2024**, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº_001/2024.

6.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, no Endereço 21 DE ABRIL, CENTRO telefone: (63) 343 - 1248, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis.

6.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**.

6.4. **A CONTRATADA** deverá fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do **CONTRATANTE**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

6.5. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

PREFEITURA
Fls. 961
Rubrica
CACHOEIRINHA-

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EDOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão

PREFEITURA
Fls. 962
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

PREFEITURA
Fls. 963
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.02	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2.002	60	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.03	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2.004	77	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.05	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.122.0002.2.012	125	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

PREFEITURA
Fls. 964
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.06	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES	27.122.0002.2.015	145	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TESOURO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.11	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E TESOURO	04.123.0002.2.023	230	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.10	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE SANEAMENTO	17.122.0002.2.022	212	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.04	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA	20.122.0002.2.010	109	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.07	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.0002.2.017	169	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	7	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

PREFEITURA
Fls. 965
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	8	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.660.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
06.06.00	06.06.09	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.122.0002.2.028	436	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.122.0002.2.033	250	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.1002.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	288	3.3.90.30.00
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	490	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					
2.600.0000.00000					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **PROCESSO Nº 43/2024**.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA
Fls. 966
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

Cachoeirinha - TO, aos 19 de abril de 2024.

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.544.106/0001 - 59
ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO
GESTORA MUNICIPAL

Cícero Marinho Leão

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 19.859.988/0001 – 77
CICERO MARINHO LEÃO
GESTOR MUNICIPAL

Cecileia Marinho Pereira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001 – 80
GECILEIA MARINHO PEREIRA
GESTORA MUNICIPAL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

MIX E DISTRIBUIDORA SOARES LTDA:21075679000158

Assinado de forma digital por MIX E DISTRIBUIDORA SOARES LTDA:21075679000158
Dados: 2024.04.19 17:12:55 -03'00'

MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA
CNPJ: 21.075.679/0001-58

GUILHERME DUARTE DE AMORIM:07768227999

Assinado de forma digital por GUILHERME DUARTE DE AMORIM:07768227999

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.175.426/0001-14

TESTEMUNHA:
1 Milena F. Barbosa, 038.562.141-86
2 Maria Raimunda Rodrigues dos Santos 047.401.871.79

PREFEITURA
Fls. 967
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO